



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

DECRETO N. 22.518 , DE 8 DE JANEIRO DE 2018.

Altera o inciso VI do artigo 1º do Decreto nº 21.094, de 4 de agosto de 2016, que “Instala o Conselho Estadual de Desestatização do Programa Estadual de Desestatização - PED e dá outras providências.”.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º. O inciso VI do artigo 1º do Decreto nº 21.094, de 4 de agosto de 2016, que “Instala o Conselho Estadual de Desestatização do Programa Estadual de Desestatização - PED e dá outras providências.”, passa a vigorar conforme segue:

“Art. 1º.
.....

VI - a Presidente da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia - CAERD, Iacira Terezinha Rodrigues de Azamor, como membro de livre escolha do Governador.

.....”

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em de janeiro de 2018, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador